



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO DUDU/PT**

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

Nº _____

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

Dispõe sobre a realização de campanha de premiação no combate a dengue e permite a doação de bens moveis, a título de premiação, aos cidadãos e organizações sociais que cumprirem as metas da campanha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo realizará a campanha de premiação no controle à dengue e promoverá a doação de bens móveis, a título de premiação aos munícipes e organizações sociais que desenvolvam comprovadamente ações de prevenção, conscientização e combate a dengue.

Art. 2º Para fazer face à execução desta Lei, o poder executivo disporá de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Parágrafo Único: O poder executivo regulamentará este lei no que for necessário, incluindo o estabelecimento de metodologia, metas e comprovação das atividades, bem como o cronograma e a forma de premiação, das atividades relacionadas no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção a dengue.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, ___/___/___

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

JUSTIFICATIVA

O mosquito *Aedes Aegypti* é o vetor que causa três tipos de doenças causadas por vírus: a dengue, a chikungunya e a zika (causadora da Microcefalia). Estas doenças podem causar diferentes danos e problemas à saúde das pessoas. Diante deste fato, as ações e o combate ao mosquito transmissor e a efetivação do Plano Nacional de Enfrentamento da Microcefalia são pertinentes neste contexto.

O presente Projeto de Lei visa colaborar de uma forma mais eficaz no combate a dengue e aos males por ela causados.

Por Julgar o tema proposto de alta relevância rogo aos meus pares pela aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina,

_____/_____/_____.


Vereador **EDILBERTO BORGES DUDU/PT**